

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 402/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 426/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 04/11/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023006442.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

OPIMED DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.191.654/0001-02, com sede Av. República do Líbano, nº 1755, Qd. D2, Lt. 26, CEP 74.125-125, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo Sr. Braz Abrantes Almeida de Britto, portador do CPF nº 800.501.311-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual, bem como, a alteração do quantitativo dos Itens 55570 FRESA DE DRILL PARA HIPOFISE, 55671 PROTESE TORP e 55670 PROTESE PORP, constantes no Anexo I, do Termo de Referência, do Contrato nº 426/2023, firmado pelas partes em 04/11/2023, que versa sobre aquisição de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME) - hipertensão intracraniana / mastoidectomia, mediante demanda, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023006442 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o quantitativo do Item “55570 FRESA DE DRILL PARA HIPOFISE”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 426/2023** sofrerá acréscimo, passando de 46.200,00 (12) unidades para 69.300,00 (18) unidades; que o quantitativo do Item “55671 PROTESE TORP”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 426/2023** sofrerá redução, passando de 72.000,00 (24) unidades para 36.000,00 (12) unidades; que o quantitativo do Item “55670 PROTESE PORP”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 426/2023** sofrerá decréscimo, passando de 72.000,00 (24) unidades para 36.000,00 (12) unidades. Dessa forma, o valor total, global e estimado do contrato passará de R\$ 499,760,00 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para R\$ 450.860,00



(quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/11/2024 e findando-se em 04/11/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2023006442 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedida em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

OPIMED DO BRASIL LTDA
BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO Nº 402/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, para pacientes que necessitam realizar Tratamento da Hipertensão Intracraniana no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME's, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Manter no HGG um tratamento cirúrgico realizado com frequência pela Neurocirurgia e Otorrino, sendo que a Hipertensão intracraniana é caracterizada pelo aumento da pressão dentro do crânio (pressão intracraniana).

E a mastoidectomia radical é a base da cavidade aberta (com retirada da parede posterior do CAE) combinada com retirada do tímpano, sendo uma Infecção que afeta o osso mastoide, localizado atrás da orelha.

3 - ESPECIFICAÇÃO

QUADRO 1					
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	QTD. ATUALIZADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Tratamento da Hipertensão Intracraniana / Mastoidectomia	Bipolar para Hipofise	12	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	Fresa de Drill para Hipofise	12	18	R\$ 3.850,00	R\$ 69.300,00
	Hemostatico	12	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	Kit de Microcirurgia de base de cranio	12	12	R\$ 6.330,00	R\$ 75.960,00
	Monitorização intra operatorio de nervo facial	48	48	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00
	Prótese de estapedectomia	05	05	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
	Prótese Porp	24	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	Prótese Torp	24	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES:					R\$ 450.860,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;

4.2 Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela assistência técnica dos componentes e acessórios junto à entidade profissional competente;

4.3 Os materiais deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a prestação de assistência técnica gratuita dos equipamentos cedidos em regime de comodato.

5.4 Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

5.5 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.6 Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

5.11 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;

5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos cedidos em comodato e materiais de consumo que apresentarem qualquer irregularidade;

5.13. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, no exercício de suas atividades.

5.14 Ministrará treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante a vigência do contrato, no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando à utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.

5.15 Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de modo a garantir que os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde sejam mantidos preventivamente garantindo suas funções de forma plena e segura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

6.1 Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

6.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3 Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.

7.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

OPIMED DO BRASIL LTDA
BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68



Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 402-2024 - OPIMED - HGG

Código do documento 3b77d183023bfa8c52574a41d1464234

Hash do documento (SHA256): 56b2d784aab649850feadf3cf1118044db2cb6b01b6e627a725ffc8365d10700



 BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO braz@opimed.com.br OPIMED DO BRASIL LTDA SÓCIO	TER, 29 de OUT de 2024 às 17:48 Código verificador: d8553d61ab16e36031cf1cc20b09ec6d
 ROBERTA BERNARDO MALTA roberta.bernardo@idtech.org.br GECOL - CSC	TER, 29 de OUT de 2024 às 17:55 Código verificador: 6b11630507c33fd377f94bc15d590b8c
 NÚBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	TER, 29 de OUT de 2024 às 18:39 Código verificador: 25d85b289ad5f5ac2fc55b7b3c28b096
 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	TER, 29 de OUT de 2024 às 19:08 Código verificador: f6c8c70f4ba1361be0fadbc000ef8ce4
 JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUA, 30 de OUT de 2024 às 15:14 Código verificador: 3cd35e1798c12aa47f3b520892684f0c

Logs

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:25

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 3b77d183023bfa8c52574a41d1464234

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:25

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO**, assinando pela empresa **OPIMED DO BRASIL LTDA** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **braz@opimed.com.br**

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:48

BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO assinou este documento pela empresa **OPIMED DO BRASIL LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 146.75.179.26

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:54

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:54

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:54

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 29 de OUT de
2024 às 17:55

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 29 de OUT de
2024 às 18:39

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 29 de OUT de
2024 às 19:08

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUA, 30 de OUT de
2024 às 08:21

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 30 de OUT de
2024 às 15:14

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
